

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL - TRIÊNIO JULHO/2024 À JULHO/2027, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – REGIONAL CAMPO DAS VERTENTES – ABRASEL, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2024.**

## **ORDEM DO DIA**

**A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – REGIONAL CAMPO DAS VERTENTES – ABRASEL**, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 32, de seu Estatuto Social**, convoca todas os sócios efetivos para a Assembleia Geral Ordinária da Abrasel no exercício de 2024 a realizar-se no dia 15 de julho de 2024, segunda-feira na Rua Ministro Gabriel Passos, 315 em São João Del Rei / MG, sendo instalada a primeira convocação às 17 horas, com as presenças da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação às 17:30 horas com a presença de qualquer número de membros para cumprir a seguinte

- Eleição do Conselho de Administração e Fiscal da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – Regional Campo das Vertentes – Abrasel, para o triênio julho/2024 á julho/2027.

**Cumprindo os artigos 32 do estatuto social da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – Regional Campo das Vertentes – Abrasel**

**ARTIGO 32** – *Deverão ser tomadas as seguintes providências preparatórias para o processo eleitoral:*

- a) Expedição de comunicado assinado pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal aos associados efetivos, com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência informando a data, local e horário da realização do processo eleitoral;*

*Parágrafo Primeiro - Os comunicados a que se referem às letras "a", "b" e "c" deste artigo deverão ser enviados por meio físico ou eletrônico, que permita comprovação de envio.*

*Parágrafo Segundo - O não cumprimento por parte das regionais, do disposto na letra "b" do caput deste artigo impossibilitará seus delegados de votarem do processo eleitoral.*

Em conformidade com as disposições estatutárias contidas no artigo 31, parágrafo segundo

*Parágrafo Segundo - Poderão votar e ser votados os associados efetivos que ostentem esta condição há pelo menos 06 (seis) meses, contados anteriormente à data marcada para a eleição, e respeitado os demais dispositivos deste estatuto.*

é condição para o exercício do direito de voto nas Assembleias Gerais que o associado esteja quite com todas as suas obrigações societárias, pecuniárias e demais imprescindíveis para o regular exercício do direito de associação.

Tiradentes, 31 de maio de 2024

**Rummenigge Zanola Schmidt**  
**Presidente**  
**Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - Regional Campo das Vertentes -**  
**Abrasel**